



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 22, DE 17 DE ABRIL DE 2023.-

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de Agente de Segurança nas Unidades de Ensino Público Municipal e dá outras providências”.

Autor: Vereador **Sandro Ribeiro dos Santos**, subscrito pelos Edis **Claudemir Mateus Cardoso**, **José Donizete de Carvalho**, **Marco Antonio Gato** e **Thiago Francisquini Viana**.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO, ESTADO DE SÃO PAULO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, ficando submetida à sanção e/ou promulgação pelo Senhor Prefeito:

Art. 1º. Fica obrigatória a presença mínima de um agente de segurança nas unidades de ensino da rede pública municipal.

Art. 2º. Para fins de cumprimento desta lei considera-se agente de segurança aqueles profissionais que possuem formação em atividades de segurança privada nos termos da legislação federal.

Art. 3º. A presença do agente de segurança deverá ser realizada durante todo o período letivo em que haja a presença de alunos, professores e diretores e terá a finalidade de garantir a prevenção e o combate a situações de insegurança e violência no âmbito escolar.

Art. 4º. Será aplicada multa no valor de 100 (cem) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP, sendo este valor dobrado em caso de reincidência, às instituições privadas que descumprirem a presente lei, tendo o valor máximo de 1.000 (mil) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP.

Art. 5º. Em caso de descumprimento pelo Poder Executivo serão aplicadas as sanções previstas na legislação federal vigente.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, que deverão ser incluídas nas Leis Orçamentárias para os exercícios seguintes, suplementada se necessário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos quanto a aplicabilidade do artigo 1º, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Plenário "Ex-Vereador Ieron Ribeiro da Silva", 17 de abril de 2023.

A M E S A,



CLAUDEMIR MATEUS CARDOSO
Presidente



THIAGO FRANCISQUINI VIANA
1º Secretário



MARCO ANTONIO GATO
2º Secretário